

de 06 de novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Estado do Ceará, faço saber que, a Câmara Municipal de JUAZEIRO DO NORTE aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	378.912.886,88
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	342.932.140,88
	Receita Tributária	R\$	25.422.000,00
	Receita de Contribuições	R\$	20.509.844,00
	Receita Patrimonial	R\$	14.428.979,00
	Receita de Serviços	R\$	65.000,00
	Transferências Correntes	R\$	275.985.489,88
	Outras Receitas Correntes	R\$	6.520.828,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	22.150.000,00
	Operações de Crédito	R\$	5.000.000,00
	Alienação de Bens	R\$	100.000,00
	Transferências de Capital	R\$	17.050.000,00
1.3	RECEITAS INTRA-ORÇAMENT	R\$	13.830.746,00

[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



	Receitas de Contribuições	R\$	13.830.746,00
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	26.923.907,60
3.			351.988.979,28

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 218.622.682,28 (duzentos e dezoito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais, vinte e oito centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 133.366.297,00 (cento e trinta e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	9.957.000,00	-	9.957.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.140.000,00	-	2.140.000,00
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	3.095.000,00	-	3.095.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	27.797.030,40	-	27.797.030,40
SEC. MEIO-AMBIENTE E SERV. PÚBLICOS	14.672.500,00	-	14.672.500,00
SEC. SEGURANÇA PUB E CIDADANIA	1.261.000,00	-	1.261.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100.711.151,88	-	100.711.151,88
SEC. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1.850.000,00	13.177.000,00	15.027.000,00
SEC. ESPORTE E JUVENTUDE	7.630.000,00	-	7.630.000,00
SEC. GOV. ARTIC. POLITICO-ADMINISTRATI	1.455.000,00	-	1.455.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	5.848.000,00	-	5.848.000,00
DEMUTRAN - DEPTO MUNIC. TRÂNSITO	4.026.000,00	-	4.026.000,00
FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CÍCERO	632.000,00	-	632.000,00
FUNDAÇÃO GUARDA MUNICIPAL	4.317.000,00	-	4.317.000,00
FUND. ESC. EDC.AMB.MONS. M.SA BARRETO	115.000,00	-	115.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE HABITAÇÃO	4.683.000,00	-	4.683.000,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	590.000,00	-	590.000,00
SEC. TURISMO E ROMARIA	6.402.000,00	-	6.402.000,00
CONTROLADORIA E OUVIDORIA	1.325.000,00	-	1.325.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.865.000,00	1.400.000,00	7.265.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	11.062.000,00	-	11.062.000,00
SEC. DE PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO	1.785.000,00	-	1.785.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.404.000,00	-	1.404.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	-	80.675.900,00	80.675.900,00



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



FUNDAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE	-	465.000,00	465.000,00
FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL - PREVIJUNO	-	37.648.397,00	37.648.397,00
T O T A L	218.622.682,28	133.366.297,00	351.988.979,28

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação;

c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2013, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2012 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

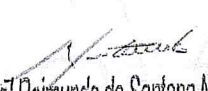


Art. 10 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11 – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2013.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, em 06 de novembro de 2012.


Manoel Raimundo de Santana Neto
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte

1827 JUAZEIRO DO NORTE 1911